



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA**

PROCESSO Nº 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DA FECHADURA DA PORTA Nº 4 E DAS BARRAS ANTIPÂNICO DAS PORTAS LATERAL E DO AUDITÓRIO, NO BLOCO 12.**

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:**

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br). O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Dispensa Nº 012/2025", e/ou entregues presencialmente no Setor de Compras – Bloco 03, localizado na FEMA, Cidade de Assis-SP.

NÚMERO DO PROCESSO	<b>037/2025</b>
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<b>Às 08H00MIN do dia 12/07/2025</b>
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	<b>Às 23H59MIN do dia 16/06/2025</b>

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 11 de julho de 2025.

**Gustavo Gomes Silva**  
Diretor Executivo





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPUTA**

PROCESSO Nº 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Gustavo Gomes Silva, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa de Licitação - SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**1. DO PROCESSAMENTO:**

NÚMERO DO PROCESSO	037/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08H00MIN do dia 12/07/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23H59MIN do dia 16/06/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br) ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

**ESCOLHA DA PROPOSTA:** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente dispensa de licitação visa a Contratação de serviços de manutenção corretiva



com substituição da fechadura da porta nº 4 e das barras antipânico das portas lateral e do auditório, no Bloco 12.

**2.1.1.** Os serviços deverão ser executados no bloco 12 - prédio dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo. As licitantes deverão observar todas as especificações constante no Documento de Formalização de Demanda para garantir a plena adequação da proposta aos requisitos da FEMA.

**2.1.2.** O descritivo e o quantitativo dos serviços a serem executados encontram-se demonstrado na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO
1	1	Und	Troca da fechadura da porta N° 04
2	2	Serviço	Troca das barras antipânico: <b>a.</b> Porta lateral bloco 12; e, <b>b.</b> Porta do auditório

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta contratação fornecedores que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**3.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**3.2.3.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**3.2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.3.** O impedimento de que trata o subitem “3.2.3.3.” do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.3.1” e “3.2.3.2” do item 3.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Prazo de validade:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.2. A empresa proponente deverá especificar:** Preços unitários e totais do item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, **sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.**

**4.3.** O valor global estimado deste objeto é de R\$ 2.776,67 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela demonstrativa de preços a seguir:



LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Unidade	DESCRIPTIVO	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Und	Troca da fechadura da porta N° 04	R\$ 93,33	R\$ 93,33
2	2	Serv	Troca das barras antipânico: a. Porta lateral bloco 12; e, b. Porta do auditório	R\$ 1.341,67	R\$ 2.683,34
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>	<b>2.776,67</b>

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda, bem como, as condições deste aviso de contratação direta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.7. O critério de julgamento da Proposta Comercial será o de Menor Preço Unitário.

## 5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **5.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.1.3.1.** Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

**5.1.3.2.** Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

**a)** Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

**a1)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

**a2)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará ao participante declarado vencedor o objeto da contratação e de igual forma homologará todo o procedimento realizado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato via a plataforma web, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho**/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à Contratada poderá ser convocada para comparecer na FEMA, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **8. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **8.1. Condições Gerais**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.2.** Os serviços contratados deverão ser executados, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.

**8.1.3.** O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**8.1.4.** As comunicações entre a FEMA e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.1.4.1.** A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

### **8.2. Fiscalização e acompanhamento da execução**

**8.2.1.** A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

**8.2.1.1.** A fiscalização dos serviços será realizada pela senhora Vanusa Cadete da Silva, Chefe da Seção de Serviços Gerais, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

### **8.3. Obrigações da FEMA:**

**8.3.1.** São obrigações gerais:

- a)** emitir Nota(s) de Empenho;
- b)** proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
- c)** fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d)** receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e)** efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f)** comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

### **8.4. Obrigações da contratada:**

**8.4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b)** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

- c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

**8.5. É vedado à contratada:**

**8.5.1.** Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

**8.5.2.** Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado será realizado em até 15 dias úteis após o ateste definitivo da execução dos serviços e da entrega da nota fiscal pelo setor responsável.

**9.2.** é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

**9.3.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**9.3.1.** Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 9.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

**9.4.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula item.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1. REMISSÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA.** A disponibilidade orçamentária, encontra-se estabelecida no item 9 do Termo de Referência.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2.** Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

**a)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

**c)** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES**

**12.1.** A presente dispensa encontra-se disponível no sítio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/> sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br).

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br).

**12.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

**13.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**13.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela

Administração.

**13.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.5.** As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.7.** Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

## 14. DOS ANEXOS

**14.1.** Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas;

Assis, 11 de julho de 2025.

**Gustavo Gomes Silva**  
Diretor Executivo

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – SEM DISPUTA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição da fechadura da porta nº 4 e das barras antipânico das portas lateral e do auditório, localizadas no Bloco 12 do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor para serviço comum de engenharia, dispensável de licitação, desde que observados os requisitos legais, inclusive a seleção de fornecedor que apresente proposta mais vantajosa e atenda aos critérios de habilitação.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. As peças descritas encontram-se danificadas e comprometem a segurança e a funcionalidade das instalações do Bloco 12. A fechadura da porta nº 4 apresenta travamento irregular, dificultando o fechamento adequado da porta. As barras antipânico das portas lateral e do auditório exibem falhas mecânicas que comprometem sua função de escape emergencial, em desconformidade com as normas de segurança vigentes, notadamente a ABNT NBR 11785 e correlatas.

A urgência da substituição justifica a dispensa de licitação, sendo imperiosa para assegurar o cumprimento de exigências técnicas e legais atinentes à segurança das instalações e dos usuários.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtde	Unidade	Descritivo
1	1	Und	Troca da fechadura da porta N° 04

2	2	Serviço	Troca das barras antipânico: a. Porta lateral bloco 12; e, b. Porta do auditório.
---	---	---------	---

#### Observações Técnicas:

- As peças fornecidas devem ser novas de 1ª linha;
- As barras antipânico deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 11785/2021 e demais normas técnicas aplicáveis;
- Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado e com experiência comprovada;
- Substituição completa da fechadura da porta nº 04, incluindo remoção da atual, fornecimento e instalação de nova fechadura de qualidade compatível;
- Substituição das barras antipânico da porta lateral e da porta do auditório, incluindo retirada das atuais, fornecimento e instalação de novos dispositivos com certificação conforme normas técnicas vigentes.

#### 5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **Local:** Bloco 12 do Campus “José Santilli Sobrinho” – FEMA, Assis/SP.
- **Prazo para execução:** até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço.
- **Horário de execução:** de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em horário a ser agendado com a Seção de Serviços Gerais.

#### 6. DO PREÇO

6.1. A estimativa de valores foi elaborada com base em memorial de cálculos detalhado, anexado ao processo, sendo resultado da média ponderada obtida a partir de orçamentos formais apresentados por fornecedores especializados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	Qtde	Unidade	DESCRIPTIVO	Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
1	1	Und	Troca da fechadura da porta N° 04	R\$	93,33	R\$	93,33
2	2	Serviço	Troca das barras antipânico: a. Porta lateral bloco 12; e, b. Porta do auditório	R\$	1.341,67	R\$	2.683,34
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>	<b>2.776,67</b>		

## **6.2. Justificativa dos Preços:**

**6.2.1.** A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de três cotações formais emitidas por fornecedores com atuação comprovada no setor, conforme previsto no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.2.** A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

**6.2.3.** A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **6.3. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:**

**6.3.1.** Foram priorizados fornecedores estabelecidos no município de Assis/SP, considerando critérios estratégicos para a continuidade e eficiência da prestação dos serviços. A proximidade geográfica permite atendimento ágil, reduz o tempo de resposta para eventuais manutenções corretivas e minimiza custos logísticos.

**6.3.2.** Os fornecedores selecionados possuem comprovada especialização no objeto contratual, o que assegura maior qualidade técnica na prestação dos serviços de controle de acesso.

**6.3.3.** Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

**6.3.4.** Assim, a escolha dos fornecedores está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado em até **15 (cinco) dias úteis** após a entrega da nota fiscal e validação dos serviços executados pelo setor competente, mediante atesto da Seção de Serviços Gerais.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Vanusa Cadete da

Silva, Chefe da Seção de Serviços Gerais, a quem compete acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, atestar a conformidade da execução e comunicar irregularidades.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

### **Prestação de serviço:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Ficha da Despesa: **039**

### **Fechadura:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha da despesa: **037**

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** Remissão ao item 8 do Aviso de Dispensa de Licitação: Item 8 - Execução Contratual.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais.

**11.2.** Importante ressaltar que o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”.

**11.3.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo ou pelo e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br).



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – SEM DISPUTA

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DA FECHADURA DA PORTA Nº 4 E DAS BARRAS ANTIPÂNICO DAS PORTAS LATERAL E DO AUDITÓRIO, NO BLOCO 12.

**3 - PREÇOS**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Und.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			1		
02			2		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso).**

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias).

**Dados bancários para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Dígito n.º \_\_\_\_\_





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa de Licitação nº 012/2025 - Processo nº 037/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), representada neste ato pelo seu [cargo], senhor(a)....., portador do RG nº ..... e CPF ....., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa a *Contratação de serviços de manutenção corretiva com substituição da fechadura da porta nº 4 e das barras antipânico das portas lateral e do auditório, no Bloco 12*, o que se segue:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d)** não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e)** não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos



termos das legislações vigentes aplicáveis;

**f)** está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**g)** é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**h)** que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

**i)** que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

**j)** que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**j.1.** (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

**j.2.** (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA0C-FEE2-DB9B-C652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 11/07/2025 15:37:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/BA0C-FEE2-DB9B-C652>